PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
GABINETE DO PREFEITO
Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.878, de 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial à Secretaria Municipal de Segurança pública e Mobilidade Urbana, conforme especifica".

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, até o limite de **R$ 124.409,99** (Cento e vinte quatro mil, quatrocentos e nove reais e noventa e nove centavos), adicionando o valor na Unidade Administrativa não contemplado no orçamento vigente da Secretaria de Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana.

Unidade: 02.11 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana		
02.11.02 – Manutenção da Guarda Municipal		
06.181.0005.2016 – Manutenção da **Guarda Municipal**		
..... 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente (Fonte 2)	**R$**	**100.000,00**
474 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente (Contrapartida)	**R$**	**24.409,99**
Total	**R$**	**124.409,99**

Art. 2º As suplementações previstas no Artigo 1º desta Lei serão financiadas da seguinte forma:

I - com excesso de arrecadação oriunda do Convênio GGSSP/APP-719/2023 do Governo do Estado de São Paulo;

II - com a contrapartida derivada da anulação de dotações da própria unidade orçamentária, obtidas no exercício, bem como da arrecadação do Imposto Sobre Serviços - ISS e do repasse do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

Art. 3º O disposto nesta Lei fica incluso na Lei Municipal nº 5.751 de 16/12/2022, Plano Plurianual - PPA, na Lei Municipal nº. 5.752 de 16/12/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e na Lei Municipal nº. 5.753 de 16/12/2022, Lei Orçamentaria Anual – LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 27 de dezembro de 2023.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 5.878, de 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 27/12/2023
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 965/AJT/CMT/23, da Câmara Municipal de Tatuí).